UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS

EDITAL Nº 07/2026/PPGNEURO

Seleção para o Curso de Doutorado Acadêmico

Texto consolidado — versão revisada

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro), vinculado ao Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução Normativa nº 154/2021/CUn (Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu), a Resolução Normativa nº 4/2021/CPG (normas e procedimentos para elaboração de editais de seleção), a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn (Política de Ações Afirmativas na pós-graduação), a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn (Política Institucional de Inclusão de Pessoas Trans), a Resolução Normativa nº 217/2025/CUn (plágio e má conduta acadêmica), o Memorando Circular nº 12/PROPG/2018, o Memorando Circular nº 25/2017/PROPG, o Ofício Circular nº 4/2021/PROPG, o Ofício Circular Conjunto nº 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE, o Ofício Conjunto Circular nº 1/2026/PROAFE/PROPG, o Ofício nº 71/2025/PROAFE, o Ofício Circular nº 4/2025/PROPG e o Ofício Circular nº 17/2025/PROPG, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PPGNeuro.

Período de inscrições: da data de publicação deste Edital até 21/08/2026. **Vigência deste Edital: até 31/12/2026**, na forma do item 10.1.

---

1. INSCRIÇÃO

1.1. Público-alvo. O PPGNeuro, inserido na Área de Ciências Biológicas II da CAPES (Biofísica, Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia), é preferencialmente indicado a portadores de título de Mestrado nas áreas das Ciências Biológicas e da Saúde. Informações detalhadas estão disponíveis em https://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/.

1.2. Forma e prazo. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema CAPG, em https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao, **a partir da data de publicação deste Edital e até as 18h do dia 28/08/2026**. Os documentos listados no item 1.4 devem ser anexados diretamente no sistema, em formato PDF, com no máximo 20 MB por arquivo, observada a nomenclatura ali indicada.

1.3. Contato para esclarecimentos. Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Ciências Biológicas (SIPG/CCB) — Programa de Pós-Graduação em Neurociências. Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Trindade, Centro de Ciências Biológicas, Bloco E, sala 208, Florianópolis/SC, CEP 88040-900. Telefone: (48) 3721-2714. E-mail: processoseletivo.sipg@contato.ufsc.br.

1.3.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a), antes de efetuar a inscrição, entre em contato com o(a) provável orientador(a) para informar-se sobre a linha de pesquisa e a temática de trabalho. **Esta recomendação não constitui requisito de inscrição, de homologação ou de aprovação**. Nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução Normativa nº 4/2021/CPG, não será exigida carta de recomendação ou de

aceitação para orientação emitida por docente credenciado no Programa, e eventual documento dessa natureza, se apresentado, não será considerado em nenhuma etapa da seleção.

1.4. Documentos exigidos para a inscrição

1.4.1. Termo de autodeclaração para vagas de ações afirmativas, quando o(a) candidato(a) for optante. Deverá ser anexado o termo correspondente a **uma única** das modalidades previstas nos Anexos II a VII, acompanhado da documentação comprobatória exigida, a saber: (a) **pretos(as) e pardos(as)** — Anexo II, sem documentação adicional na inscrição, sujeito a heteroidentificação na forma do item 7.6; (b) **indígenas** — Anexo IV, acompanhado de documento comprobatório de pertencimento étnico, declaração do cacicado ou de outro órgão de representação indígena, ou declaração de pertencimento assinada por 1 (uma) liderança, em via original, acompanhada de cópia da identidade da liderança (frente e verso) e telefone de contato, ou autenticada em cartório, ou firmada com certificado digital; (c) **quilombolas** — Anexo III, acompanhado de documento comprobatório de pertencimento étnico, declaração assinada por 1 (uma) liderança quilombola reconhecida, com o respectivo contato telefônico, em via original, acompanhada de cópia da identidade da liderança (frente e verso) para comparação da autenticidade da assinatura; se autenticada em cartório, fica dispensada a cópia da identidade; (d) **pessoas com deficiência** — Anexo V, acompanhado de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, assinado por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível da deficiência, o código correspondente da CID e a descrição do impacto da deficiência na funcionalidade, com nome legível, carimbo, assinatura e CRM. Para deficiência auditiva, acrescentar audiometria tonal e vocal e imitanciometria; para deficiência visual, exame oftalmológico com acuidade visual; para autismo, informações sobre comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos — todos emitidos nos últimos 12 meses; (e) **pessoas trans** — Anexo VII, acompanhado de memorial descritivo da trajetória de vida e da autodeterminação da identidade trans, podendo ainda ser apresentados, em acréscimo, comprovante de retificação do nome ou documento que comprove a utilização do nome social; (f) **vulnerabilidade socioeconômica** — Anexo VI, acompanhado de um dos seguintes comprovantes: concessão do PROUNI; concessão de benefício de cadastro socioeconômico destinado a estudantes de graduação de instituição pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ou inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico). (Nome do arquivo: nome_do_candidato_acoesafirmativas.pdf)

1.4.2. Carta de intenção, com no máximo 2 (duas) páginas, papel A4, margens de 2,5 cm, fonte Arial ou Times New Roman em corpo 12 e espaçamento 1,5, detalhando as contribuições em experiências científicas anteriores, habilidades, motivações para ingressar no PPGNeuro e a linha de pesquisa e o(a) orientador(a) de interesse. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_carta.pdf)

1.4.3. Diploma de Mestrado ou ata da defesa assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) do programa de origem. Será igualmente aceita declaração com a data provável de defesa, assinada pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) orientador(a) do programa de origem. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_diploma.pdf)

1.4.3.1. Ingresso sem título de Mestre. O(A) candidato(a) que desejar concorrer sem possuir título de Mestre deverá comprovar a publicação de, no mínimo, 3 (três) artigos científicos em periódicos classificados no estrato **A4 ou superior**, apurado na forma do **item 5.6** deste Edital, figurando como primeiro(a) autor(a) em ao menos 1 (um) deles. Aplicam-se a esse(a) candidato(a) as regras específicas dos itens 5.5 e 8.3.

1.4.4. Histórico escolar do Mestrado, ou do curso de graduação, na hipótese do item 1.4.3.1. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_historico.pdf)

1.4.5. Documento de identidade e CPF (candidatos brasileiros) ou passaporte (candidatos estrangeiros). (Nome do arquivo: nome_do_candidato_identidade.pdf)

1.4.6. Diploma de graduação ou declaração de colação de grau, exigido para a matrícula nos termos do art. 50 da Resolução Normativa nº 154/2021/CUn. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_graduacao.pdf)

1.4.6.1. Diploma obtido no exterior. Será aceito diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil ou, alternativamente, diploma acompanhado de declaração do Programa atestando o reconhecimento pelo Colegiado Delegado, **exclusivamente para fins de ingresso no Programa, sem validade nacional e sem direito ao exercício profissional**, nos termos do art. 48 da Resolução Normativa nº 154/2021/CUn e do Ofício Circular nº 23/2025/PROPG/UFSC. A regularidade documental é condição de matrícula, não de inscrição.

1.4.7. Projeto de Pesquisa, formatado em papel A4, margens de 2,5 cm, fonte Arial ou Times New Roman em corpo 12, espaçamento 1,5, com extensão entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, excluídas as referências bibliográficas, que devem seguir as normas da ABNT. O projeto deve conter obrigatoriamente: (1) problema; (2) justificativa; (3) hipótese; (4) objetivos; (5) delineamento experimental; e (6) declaração de uso de ferramentas de inteligência artificial, conforme o modelo do Anexo IX e o art. 9º, inciso I, alínea "c", da Portaria CNPq nº 2.664/2026. O projeto deve estar em consonância com a linha de pesquisa do(a) docente orientador(a) pretendido(a), conforme o **item 6** deste Edital.

1.4.7.1. Anonimato. O Projeto de Pesquisa é o único documento submetido a avaliação cega. Em seu conteúdo **não devem constar** o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) potencial orientador(a), o nome do laboratório ou qualquer outro elemento que permita identificação, inclusive nas propriedades do arquivo PDF e na declaração do Anexo IX. O arquivo deverá ser nomeado **exclusivamente** como **projeto.pdf**, **sem o nome do(a) candidato(a)**.

1.4.7.2. Compete à SIPG/CCB, e não à Comissão de Seleção, receber os projetos, atribuir a cada um deles um código alfanumérico de identificação, verificar a ausência de elementos identificadores e encaminhar à Comissão de Seleção apenas os arquivos assim anonimizados. Os avaliadores do item 2.1 não terão acesso à carta de intenção, ao Curriculum Vitae ou a qualquer outro documento do(a) candidato(a) antes do lançamento das notas dessa etapa.

1.4.8. *Curriculum Vitae* tipo Lattes documentado (https://lattes.cnpq.br/), acompanhado do Anexo VIII devidamente preenchido, em arquivo único PDF. Os comprovantes e certificados devem estar ordenados exatamente na sequência dos itens do **Anexo VIII**. Para artigos e capítulos, anexar somente a primeira página com a identificação dos autores. Somente serão contabilizados os itens com a devida comprovação. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_CV.pdf)

1.4.9. Certificado de proficiência em língua inglesa. Serão aceitos, observado o Memorando Circular nº 32/2014/PROPG e o Ofício Circular nº 4/2025/PROPG: (a) o Exame de Proficiência em Leitura (EPLE), aplicado pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras (DLLE/CCE/UFSC), disponível em http://www.proficienciadlle.com/; (b) TOEFL ITP, com pontuação mínima de **47 (quarenta e sete) pontos na seção de leitura**; (c) TOEFL iBT, com pontuação mínima de 64 (sessenta e quatro) pontos; (d) IELTS, com banda mínima 5,0; (e) certificados Cambridge de nível B2 ou superior; e (f) exames de proficiência aplicados por outras instituições públicas de ensino superior, em nível mínimo intermediário. Agendamento do exame no DLLE pelo telefone (48) 3721-9288 ou pelo e-mail lle@cce.ufsc.br, com 3 (três) dias úteis de antecedência; o resultado é emitido em 10 (dez) dias úteis. (Nome do arquivo: nome_do_candidato_ingles.pdf)

1.4.9.1. A apresentação do certificado de proficiência **não é condição de homologação da inscrição**. Na ausência do documento no ato da inscrição, ele poderá ser entregue em até 12 (doze) meses contados da data da matrícula, sob pena de impedimento de renovação de matrícula.

1.4.9.1-A. Validade e aproveitamento. Serão aceitos certificados dentro do prazo de validade estabelecido pela instituição responsável pela emissão do exame; inexistindo prazo definido pela emissora, o certificado será considerado válido. Será igualmente aceita a proficiência comprovada durante o curso de Mestrado, desde que o exame tenha sido realizado há, no máximo, 5 (cinco) anos contados da data de ingresso no Doutorado.

1.4.9.2. Candidatos(as) indígenas. A comprovação de proficiência observará o disposto no Ofício Circular nº 3/2023/CAP/PROPG, que trata da proficiência para estudantes indígenas na pós-graduação, mediante apresentação da declaração conforme o modelo ali disponibilizado.

1.4.10. Candidatos(as) estrangeiros(as) — proficiência em língua portuguesa. Comprovante de inscrição no exame CELPE-Bras (MEC/MRE). Aplica-se a este documento a mesma regra do item 1.4.9.1: sua ausência **não impede a homologação da inscrição**, podendo o certificado ser apresentado em até 12 (doze) meses contados da matrícula, sob pena de impedimento de renovação de matrícula. Ficam dispensados(as) da comprovação os(as) candidatos(as) cuja língua materna seja o português, nos termos da Portaria Normativa nº 5/2021/PROPG.

1.4.10.1. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) deverão atender integralmente à legislação migratória brasileira e às normas institucionais da UFSC para a efetivação da matrícula e a permanência no curso.

1.4.10.2. No ato da matrícula deverão apresentar a documentação exigida pela UFSC, incluindo documento de identificação válido e passaporte com visto ou autorização de residência compatível com a finalidade de estudos, ou Registro Nacional Migratório (RNM), quando aplicável. Do visto de estudo deverá constar que a instituição à qual o(a) estudante foi autorizado(a) a vincular-se é a UFSC, exigindo-se a comprovação da permanência legal no país durante todo o período do curso.

1.4.10.3. Após o ingresso no Brasil, o(a) estudante deverá providenciar, nos prazos legais, o registro junto à Polícia Federal e a emissão ou regularização do RNM, mantendo atualizada a documentação migratória durante todo o vínculo com o Programa. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a ausência ou irregularidade da documentação impedir a matrícula, sua renovação ou a permanência no curso.

1.5. Homologação das inscrições

1.5.1. Serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa exigida no item 1.4, em formato PDF e com a nomenclatura indicada, ressalvado o disposto nos itens 1.4.9.1 e 1.4.10, cujos documentos não condicionam a homologação.

1.5.2. Nomenclatura dos arquivos. Onde se lê "nome_do_candidato", o(a) candidato(a) deverá substituir pela primeira e pela última parte de seu nome, em letras minúsculas, sem acentos e separadas por sublinhado. Exemplo: para "Maria Aparecida da Silva", o arquivo da carta de intenção será **maria_silva_carta.pdf**. A regra não se aplica ao Projeto de Pesquisa, que observa o item 1.4.7.1.

1.5.3. Saneamento. Verificado vício exclusivamente formal (arquivo ilegível, formato diverso de PDF ou nomenclatura incorreta), a SIPG/CCB notificará o(a) candidato(a) no e-mail informado na inscrição, que poderá corrigi-lo **até o encerramento do período de inscrições**. **Não são passíveis de saneamento** a ausência integral de documento exigido e a apresentação de documento com conteúdo diverso do solicitado.

1.5.4. A lista de inscrições homologadas será publicada em https://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/ na data fixada no item 3, cabendo recurso na forma do item 4.

1.6. Taxa de inscrição. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

---

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será composto de três etapas:

- **(a) Avaliação do Projeto de Pesquisa** — escrita e cega — de caráter **eliminatório e classificatório**;
- **(b) Exposição Oral e Arguição do Projeto de Pesquisa** — de caráter **eliminatório e classificatório**;
- **(c) Análise do *Curriculum Vitae* Lattes documentado** — de caráter **exclusivamente classificatório**.

2.1. Avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória)

2.1.1. A avaliação será realizada de forma anônima pelos membros da Comissão de Seleção, na forma dos itens 1.4.7.1 e 1.4.7.2, considerando o estado da arte da Área de Ciências Biológicas II e as linhas de pesquisa do PPGNeuro.

2.1.2. Critérios e pesos. A nota, de 0,0 a 10,0, resultará da soma dos cinco critérios abaixo, avaliados conforme a ficha do **Anexo X**:

Critério	Pontuação máxima	Referência
Problema: delimitação, pertinência e clareza	1,5	Anexo X
Justificativa: relevância científica e aderência às linhas do PPGNeuro / Área CBII	1,5	Anexo X
Hipótese: formulação, testabilidade e coerência com o problema	1,5	Anexo X
Objetivos: geral e específicos, coerência com a hipótese	2,0	Anexo X
Delineamento experimental: adequação, exequibilidade, tratamento estatístico e aspectos éticos	3,5	Anexo X
TOTAL	**10,0**	

2.1.3. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo a nota da etapa a média aritmética das notas atribuídas. Divergência igual ou superior a 2,0 pontos entre avaliadores implicará a designação de um terceiro avaliador, prevalecendo a média das três notas.

2.1.4. Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

2.1.5. Vedação de uso de inteligência artificial pelos avaliadores. Nos termos do art. 9º da Portaria CNPq nº 2.664/2026, é **vedado** aos membros da Comissão de Seleção inserir os Projetos de Pesquisa dos(as) candidatos(as), no todo ou em parte, em ferramentas de inteligência artificial generativa, para qualquer finalidade, inclusive de apoio à elaboração de pareceres. Os avaliadores firmarão termo de compromisso nesse sentido, juntamente com a declaração de ausência de impedimento e suspeição prevista no item 9.3.

2.2. Exposição Oral e Arguição (eliminatória e classificatória)

2.2.1. Formato. Exposição oral com duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Banca Examinadora por até 40 (quarenta) minutos, totalizando no máximo 60 (sessenta) minutos por

candidato(a). As sessões serão realizadas de modo remoto, por meio da plataforma WebConf UFSC, em sessão fechada.

2.2.2. Convocação. O(A) candidato(a) será convocado(a) individualmente, por e-mail e por meio de lista publicada na página do Programa, **juntamente com a divulgação do resultado da avaliação dos projetos**, com indicação de data, horário e endereço eletrônico da sessão.

2.2.3. Critérios e pesos. A nota, de 0,0 a 10,0, resultará da soma dos critérios abaixo, avaliados conforme a ficha do **Anexo XI**:

Critério	Pontuação máxima	Referência
Clareza e organização da exposição, uso do tempo e adequação dos recursos	1,5	Anexo XI
Domínio do referencial teórico e do estado da arte	2,0	Anexo XI
Domínio metodológico e capacidade de justificar as escolhas do delineamento	2,5	Anexo XI
Consistência das respostas à arguição e capacidade de argumentação crítica	3,0	Anexo XI
Autonomia e perspectiva crítica sobre as limitações do próprio projeto	1,0	Anexo XI
TOTAL	**10,0**	

2.2.3.1. Composição da nota. Cada membro da Banca Examinadora preencherá ficha individual (Anexo XI). A nota da etapa é a **média aritmética das notas atribuídas**. Verificada divergência igual ou superior a 2,0 (dois) pontos entre a maior e a menor nota, a Banca deliberará sobre os critérios divergentes antes do fechamento, registrando a deliberação em ata.

2.2.4. Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

2.2.5. Gravação. As sessões serão integralmente gravadas em áudio e vídeo, com ciência prévia do(a) candidato(a), para fins exclusivos de instrução de eventuais recursos e de arquivamento do processo administrativo. O tratamento observa o art. 7º, inciso III, e o art. 23 da Lei nº 13.709/2018. As gravações serão custodiadas pela SIPG/CCB e eliminadas ao término do prazo de validade deste Edital, salvo se houver processo pendente.

2.2.6. Contingência técnica. A estabilidade e a qualidade da conexão de internet do(a) candidato(a) são de sua responsabilidade. Ocorrendo interrupção por até 10 (dez) minutos, a sessão será retomada do ponto de interrupção, com o correspondente acréscimo de tempo. Ocorrendo interrupção superior a 10 (dez) minutos por falha imputável ao(à) candidato(a), a sessão será encerrada e a nota atribuída considerará o que houver sido apresentado. **Ocorrendo falha na infraestrutura da UFSC ou na plataforma WebConf**, a sessão será integralmente remarcada, sem prejuízo ao(à) candidato(a), em data comunicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

2.2.7. Será considerado(a) ausente, e por isso eliminado(a), o(a) candidato(a) que não se conectar em até 15 (quinze) minutos após o horário de início constante da convocação.

2.3. Análise do Curriculum Vitae (classificatória)

2.3.1. O Curriculum Vitae documentado será pontuado conforme o **item 5** e o **Anexo VIII** deste Edital, resultando na pontuação bruta P.

2.3.2. Conversão em nota. Seja P a pontuação bruta obtida pelo(a) candidato(a) no Anexo VIII. A nota N do Curriculum Vitae, expressa de 0,0 a 10,0, será calculada da seguinte forma:

(a) se $P < 12$: $N = 7{,}0 \times P \div 12$;

(b) se $P \geq 12$: $N = 7{,}0 + 3{,}0 \times (P - 12) \div (45 - 12)$, observado o limite máximo de 10,0.

2.3.3. A pontuação de **45 (quarenta e cinco) pontos é a referência fixa para a nota 10,0**. A fórmula é contínua e crescente: 0 ponto corresponde à nota 0,0; 12 pontos, à nota 7,0; e 45 pontos ou mais, à nota 10,0.

2.3.3.1. A nota do Curriculum Vitae **não depende do desempenho dos(as) demais candidatos(as)**, podendo ser calculada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição a partir do Anexo VIII. A adoção de referência fixa, em lugar da maior pontuação do grupo, assegura previsibilidade ao(à) candidato(a) e impede que uma produção atípica isolada comprima a escala dos(as) demais.

2.3.4. Esta etapa não elimina candidatos(as).

2.4. Nota final, classificação e desempate

2.4.1. A nota final corresponderá à média ponderada das três etapas, na seguinte proporção: Projeto de Pesquisa, peso 2,0; Curriculum Vitae, peso 3,0; Exposição Oral e Arguição, peso 5,0. Os resultados numéricos serão expressos com 1 (uma) casa decimal, aplicando-se o arredondamento matemático usual.

2.4.2. Será **desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete).

2.4.3. Classificação por orientador(a). Havendo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à vaga de um(a) mesmo(a) orientador(a), será selecionado(a) o(a) de maior nota final, observadas as regras de reserva de vagas do item 7.

2.4.4. Critérios de desempate. Em caso de empate na nota final, aplicar-se-ão sucessivamente:

- **1º** maior idade, entre candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a redação da Lei nº 14.423/2022;
- **2º** maior nota na Exposição Oral e Arguição;
- **3º** maior nota na Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- **4º** maior pontuação bruta no Curriculum Vitae;
- **5º** maior idade.

2.4.5. Remanejamento. Em caso de desistência, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente da mesma modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação. Havendo vaga não preenchida junto a determinado(a) orientador(a), poderá ocorrer remanejamento para candidato(a) aprovado(a) em outra linha, observadas cumulativamente a ordem decrescente de classificação, a compatibilidade temática, a anuência do(a) candidato(a) e a disponibilidade do(a) orientador(a). **O remanejamento não poderá, em nenhuma hipótese, reduzir o número de vagas efetivamente ocupadas por candidatos(as) optantes das ações afirmativas**.

2.4.6. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas.

2.5. Divulgação dos resultados

2.5.1. Os resultados preliminares e definitivos serão divulgados na página do Programa (https://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/), identificando os(as) candidatos(as) pelo nome informado no ato da inscrição, observados o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), o art. 7º, inciso III, e o art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as orientações do Memorando Circular nº 25/2017/PROPG e do Ofício Circular nº 17/2025/PROPG/UFSC, este último vinculado à Recomendação nº 38/2025 do Ministério Público Federal. Excetuam-se os resultados das validações de autodeclaração, divulgados na forma do item 7.6.6.

2.5.2. Os resultados da avaliação do Projeto de Pesquisa serão divulgados por código de identificação, na forma do item 1.4.7.2, sendo a correspondência entre código e candidato(a) revelada somente após o encerramento da etapa.

2.5.3. Bolsas. Este Edital não garante a concessão de bolsas de estudo, no ingresso ou em qualquer etapa do curso. A concessão está condicionada exclusivamente à disponibilidade de cotas e recursos das agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPESC ou outras), não havendo obrigação do PPGNeuro, da UFSC ou das agências de disponibilizar bolsas aos(às) aprovados(as). Compete ao PPGNeuro apenas distribuir as cotas eventualmente disponíveis, conforme o Regimento da Comissão de Bolsas. O(A) candidato(a) que optar por efetivar a matrícula sem bolsa declara estar ciente dessa condição e assume a responsabilidade por sua manutenção no curso, não podendo alegar expectativa de direito à concessão futura.

2.5.4. As bolsas eventualmente disponíveis observam requisitos de elegibilidade próprios, fixados pela respectiva agência financiadora, que podem incluir, entre outros, residência no Estado, regime e carga horária de dedicação, situação migratória, vedação de acúmulo e registro ORCID vinculado ao Currículo Lattes. **O atendimento a tais requisitos não é condição de inscrição nem de aprovação neste Edital**, cabendo ao(à) candidato(a) verificá-los junto ao edital específico de seleção de bolsistas. A distribuição de bolsas observará a reserva mínima de 28% às ações afirmativas prevista no art. 14 da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, ficando os(as) candidatos(as) validados(as) neste processo seletivo dispensados(as) de nova validação para esse fim.

3. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de inscrições	Da publicação deste Edital a 21/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	24/08/2026
Avaliação dos Projetos de Pesquisa (cega)	24/08/2026
Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos	24/08/2026, até 23h59
Exposição oral e arguição do projeto (remoto, WebConf UFSC)	25/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do resultado final	28/08/2026
Prazo para recursos	Até 72h após cada divulgação
Matrícula	Setembro, conforme calendário CAPG/PROPG
Início das atividades (Semestre 2026.2)	Setembro/2026

3.1. Todas as divulgações serão feitas na página do PPGNeuro (https://ppgneuro.posgrad.ufsc.br/).

3.2. O cronograma poderá sofrer alterações, que serão publicadas na página do Programa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à etapa afetada.

3.3. As datas da validação de autodeclarações pela PROAFE são estimativas e observarão a agenda própria daquele órgão; eventual alteração será comunicada individualmente aos(às) candidatos(as) optantes.

---

4. RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra qualquer resultado preliminar divulgado neste processo seletivo, no prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir das 00h00 do dia seguinte ao da publicação**, encerrando-se às 23h59 do terceiro dia.

4.2. O recurso deverá ser redigido no formulário do Anexo I e encaminhado para processoseletivo.sipg@contato.ufsc.br. A SIPG/CCB confirmará o recebimento por mensagem eletrônica em até 1 (um) dia útil, valendo essa confirmação como comprovante de protocolo.

4.3. Vista das fichas de avaliação. Para instruir o recurso, o(a) candidato(a) poderá requerer, no mesmo endereço eletrônico e no primeiro dia do prazo recursal, cópia das fichas de avaliação que lhe digam respeito (Anexos X e XI) e, quanto à Exposição Oral e Arguição, acesso à respectiva gravação. O atendimento se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do requerimento.

4.4. Julgamento em primeira instância. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada, e respondidos individualmente ao(à) recorrente em até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal.

4.5. Segunda instância. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso ao **Colegiado Delegado do PPGNeuro**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão, na forma da Resolução Normativa nº 154/2021/CUn e do Regimento do Programa.

4.6. Ações afirmativas. O recurso contra a não validação de autodeclaração **não é dirigido à Comissão de Seleção nem observa os prazos deste item**. Segue o rito próprio do item 7.6.7: prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, encaminhamento por mensagem eletrônica à SIPG/CCB, remessa pelo Programa à PROAFE/UFSC e análise por esta em até 15 (quinze) dias.

---

5. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

5.1. O Curriculum Vitae documentado tipo Lattes deverá ser acompanhado do **Anexo VIII**, preenchido pelo(a) candidato(a), em arquivo único PDF, com os documentos comprobatórios ordenados na sequência dos itens daquele Anexo.

5.2. A tabela de pontuação consta exclusivamente do **Anexo VIII**, que é o único quadro normativo aplicável a esta etapa.

5.3. Somente serão contabilizados os itens com a devida comprovação. Será avaliada a produção dedicada à Área de Ciências Biológicas II (CBII/CAPES).

5.4. Divergência entre a pontuação declarada pelo(a) candidato(a) e a apurada pela Comissão de Seleção não acarreta, por si só, eliminação; prevalece a apuração da Comissão, sujeita a recurso na forma do item 4.

5.5. Candidatos(as) sem título de Mestre. Ao(À) candidato(a) admitido(a) na forma do item 1.4.3.1 serão atribuídos, no item 1 do Anexo VIII, os mesmos 12 (doze) pontos previstos para o Mestrado concluído, **desde que comprovado o requisito dos três artigos ali exigido**. A regra evita que a via de ingresso direto, expressamente admitida por este Edital, resulte em desvantagem estrutural incompatível com sua própria previsão.

5.6. Referência Qualis. Para todos os fins deste Edital — inclusive o item 1.4.3.1 e o item 10 do Anexo VIII —, o estrato de um periódico é o que lhe foi atribuído na lista do **Qualis Periódicos referente ao quadriênio 2021–2024**, divulgada pela CAPES em janeiro de 2026 e consultável na Plataforma Sucupira.

5.6.1. Essa lista é a **única referência aplicável**, qualquer que seja o ano de publicação do artigo. Adota-se a regra porque o Qualis Periódicos foi descontinuado a partir do quadriênio 2025–2028, inexistindo classificação de periódicos para artigos publicados a partir de 2025.

5.6.2. Periódico não constante da lista. Não figurando o periódico na lista referida no item 5.6, o estrato será apurado por equivalência de quartil nas bases Journal Citation Reports (JCR) e Scopus, adotando-se, em caso de divergência entre elas, **a classificação mais favorável ao(à) candidato(a)**. A equivalência é a seguinte: **Q1** equivalente a A1/A2; **Q2** equivalente a A3/A4; **Q3 ou Q4** equivalente a B; e periódico sem quartil em qualquer das bases equivalente a C. Considera-se o quartil do ano de publicação do artigo ou, na sua indisponibilidade, o mais recente divulgado.

5.6.3. Compete ao(à) candidato(a) indicar, no Anexo VIII, o estrato de cada periódico e a fonte consultada. A apuração final é da Comissão de Seleção, sujeita a recurso na forma do item 4.

---

6. VAGAS, LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES ORIENTADORES

6.1. Serão disponibilizadas **9 (nove) vagas** no Curso de Doutorado Acadêmico, distribuídas entre os(as) orientadores(as) abaixo, à razão de **1 (uma) vaga por orientador(a)**.

Campus Florianópolis

Orientador(a)	Departamento	Laboratório	E-mail	Temática do Projeto
Alexandre Giusti Paiva	Ciências Fisiológicas	BRAIN Lab	alexandre.giusti@ufsc.br	Neurodesenvolvimento; substrato neural da patogênese do Transtorno do Espectro Autista.
Carla Inês Tasca	Bioquímica	Neuroquímica-4 (LabNeQ4)	carla.tasca@ufsc.br	Mecanismos de neuroproteção em modelo da doença de Alzheimer;

Orientador(a)	Departamento	Laboratório	E-mail	Temática do Projeto
				neuroproteção em modelo in vitro de isquemia cerebral; citotoxicidade em culturas de gliomas.
Cristiane Ribeiro de Carvalho	Patologia (CCS)	Laboratório de Ciências Médicas	cristiane.carvalho@ufsc.br	Modelos animais de aprendizagem e memória e de comportamentos motivados.
Eloisa Pavesi	Ciências Morfológicas	Neuromorfologia Funcional	e.pavesi@ufsc.br	Transtornos psiquiátricos e do neurodesenvolvimento; neuromorfologia do Transtorno do Espectro Autista; aprendizagem e memória.
Manuella Kaster	Bioquímica	Laboratório de Neurociência Translacional	manu.kaster@gmail.com	Mecanismos moleculares envolvidos na Depressão Perinatal.
Morgana Duarte da Silva	Ciências Fisiológicas	Laboratório de Neurobiologia da Dor e Inflamação	morganaduartesilva@gmail.com	Estudos com dor e/ou inflamação em animais e humanos.
Patricia de Souza Brocardo	Ciências Morfológicas	Laboratório de Neuroplasticidade (LANEP)	patibrocardo@gmail.com	Neuroplasticidade em estudos do neurodesenvolvimento e da neurodegeneração.
Rui Daniel Schröder Prediger	Farmacologia	Laboratório Experimental de Doenças Neurodegenerativas (LEXDON)	rui.prediger@ufsc.br	Neurobiologia das doenças neuropsiquiátricas, neurológicas e neurodegenerativas.

Campus Araranguá

Orientador(a)	Departamento	Laboratório	E-mail	Temática do Projeto
Aderbal Silva Aguiar Junior	Ciências da Saúde	Laboratório de Biologia do Exercício (LABIOEX)	aderbal.aguiar@ufsc.br	Neurobiologia do exercício físico, fadiga, sistema purinérgico e endocanabinoide.

6.2. A vinculação a orientador(a) é indicada pelo(a) candidato(a) na carta de intenção e orienta a alocação da vaga, **sem prejuízo da precedência das vagas reservadas às ações afirmativas**, na forma do item 7.7.

---

7. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Distribuição. Das 9 (nove) vagas ofertadas, 4 (quatro) são reservadas às ações afirmativas, na forma do art. 6º da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn e da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, aplicada a regra de arredondamento para cima em caso de número fracionado:

Modalidade	Percentual	Vagas	Mínimo
Pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI)	22,2%	2	20%
Pessoas com deficiência (PcD)	11,1%	1	—
Outras categorias de vulnerabilidade social (OCVS): pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas em vulnerabilidade socioeconômica	11,1%	1	—
Subtotal PcD + OCVS	**22,2%**	**2**	**8%**
Ampla concorrência	55,6%	5	—

Modalidade	Percentual	Vagas	Mínimo
TOTAL	**100%**	**9**	

7.2. Vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI)

7.2.1. Das 2 (duas) vagas desta modalidade, **1 (uma) é destinada a candidatos(as) indígenas** e 1 (uma) a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

7.2.2. Não havendo candidato(a) indígena inscrito(a), aprovado(a) e com autodeclaração validada, a vaga será destinada à categoria de pretos(as) e pardos(as).

7.2.3. Havendo mais de um(a) candidato(a) validado(a) em cada categoria, a vaga será atribuída por ordem decrescente de nota final, aplicando-se em caso de empate os critérios do item 2.4.4.

7.3. Vaga para pessoas com deficiência (PcD)

7.3.1. É reservada 1 (uma) vaga a candidatos(as) com deficiência, atribuída ao(à) candidato(a) validado(a) de maior nota final.

7.3.2. Definição e limites. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Aplicam-se ainda os Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e as Leis nº 12.764/2012 e nº 14.126/2021. **Não poderão concorrer a esta vaga** pessoas que apresentem apenas deformidades estéticas, deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição ao desempenho no processo de aprendizagem, ou transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

7.3.3. Condições especiais para a realização das etapas. Qualquer candidato(a), optante ou não pelas ações afirmativas, poderá requerê-las no ato da inscrição, indicando a condição necessária e anexando **laudo técnico emitido por profissional da área da saúde** que comprove a necessidade. São exemplos: tempo adicional, ledor(a) ou transcritor(a), intérprete de Libras, sala em andar térreo, autorização para amamentação e materiais em formato ampliado ou acessível.

7.3.3.1. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, que poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista e solicitar o original do laudo ou documentos complementares. **Sem o laudo, a solicitação não será atendida**. As condições requeridas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.3.2. O resultado da avaliação das condições especiais será comunicado individualmente ao(à) requerente por mensagem eletrônica até a data da divulgação das inscrições homologadas, cabendo recurso na forma do item 4.

7.4. Vaga para outras categorias de vulnerabilidade social (OCVS)

7.4.1. É reservada 1 (uma) vaga a candidatos(as) quilombolas, pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias) e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que concorrem concomitantemente a essa vaga.

7.4.2. A vaga será atribuída ao(à) candidato(a) validado(a) de **maior nota final**, aplicando-se em caso de empate os critérios do item 2.4.4.

7.5. Disposições comuns

7.5.1. Candidatos(as) estrangeiros(as). Candidatos(as) estrangeiros(as) **não concorrem às vagas reservadas** de que trata este item, concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

7.5.2. Concomitância. Os(As) candidatos(as) optantes concorrem simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência. Obtendo classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados(as) nessa modalidade, **sem ocupar vaga reservada**.

7.5.3. Modalidade única. O(A) candidato(a) optante deverá indicar, no ato da inscrição, **uma única** modalidade de ação afirmativa, não sendo admitida a alteração posterior.

7.5.4. Listas de classificação. O resultado final será divulgado em três listas: (a) PPI; (b) PcD e OCVS; e (c) ampla concorrência, esta última contendo também os(as) optantes classificados(as) por mérito geral.

7.5.5. Vagas não preenchidas. Não havendo candidatos(as) inscritos(as), aprovados(as) ou validados(as) em número suficiente para preencher as vagas de determinada modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, às demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem de classificação, e, subsidiariamente, à ampla concorrência.

7.6. Validação das autodeclarações

7.6.1. A validação observará a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, o Ofício Circular Conjunto nº 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE, o Ofício Conjunto Circular nº 1/2026/PROAFE/PROPG e o Ofício nº 71/2025/PROAFE, e será conduzida por comissões designadas por portaria, com apoio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).

7.6.2. Período. A validação observará o período mínimo de 30 (trinta) dias e ocorrerá concomitantemente às demais etapas do processo seletivo, em datas divulgadas na página do Programa. **A validação poderá estender-se para além da divulgação do resultado final**, hipótese em que a vaga reservada permanecerá garantida ao(à) candidato(a) até a conclusão do procedimento, efetivando-se a matrícula na forma do item 8.5.

7.6.3. Modalidades. A validação de pessoas pretas e pardas dar-se-á por heteroidentificação, em uma das seguintes modalidades, a ser comunicada individualmente ao(à) candidato(a): (a) envio de vídeo gravado conforme critérios divulgados pela comissão; (b) videoconferência em tempo real; ou (c) sessão presencial agendada. As demais modalidades serão validadas documentalmente, sem prejuízo de convocação para entrevista.

7.6.3.1. Critério e fundamento. O critério da heteroidentificação é o **fenótipo, e não a ancestralidade**: o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deve possuir aspectos fenotípicos que o(a) caracterizem, na sociedade brasileira, como pertencente ao grupo racial negro. A constitucionalidade do procedimento foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186.

7.6.3.2. Regras do ato de validação. No ato de validação, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência e declarar ter sido quem assinou a autodeclaração. **Não será permitido** o uso de boné, capuz, touca ou qualquer peça que oculte o rosto, recomendando-se que os cabelos estejam soltos, nem o acompanhamento por outra pessoa. As sessões por videoconferência serão gravadas, e a gravação poderá ser utilizada em eventual recurso.

7.6.4. Documentos por modalidade. Os modelos, as orientações para gravação de vídeo e a documentação exigida por categoria estão disponíveis na página do Departamento de Validações da PROAFE (https://validacoes-proafe.ufsc.br/). Além do documento oficial de identificação com foto e do termo de autodeclaração, serão exigidos: (a) **pretos(as) e pardos(as)** — vídeo gravado, quando a validação se der nessa modalidade; (b) **indígenas e quilombolas** — documento comprobatório de pertencimento étnico; (c) **pessoas com deficiência** — laudo ou parecer que indique especificamente a deficiência, assinado por profissional habilitado; (d) **pessoas trans** — comprovante de retificação do nome, ou documento que comprove a utilização do nome social, ou memorial descritivo da trajetória

de vida e da autodeterminação da identidade trans; (e) **vulnerabilidade socioeconômica** — um dos comprovantes indicados no item 1.4.1, alínea (f).

7.6.5. Validação administrativa. O(A) candidato(a) já validado(a) anteriormente pela UFSC nas categorias de pretos(as) e pardos(as), indígenas ou quilombolas poderá requerer validação administrativa, dispensando-se nova análise. Para pessoas com deficiência, a dispensa alcança as validações realizadas nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição; para prazos superiores, a comissão avaliará caso a caso. O requerimento deve ser feito no ato da inscrição.

7.6.6. Divulgação. O resultado da validação será comunicado individualmente ao(à) candidato(a) por mensagem eletrônica e publicado na página do Programa **identificando o(a) candidato(a) pelo número de inscrição**. As atas e as gravações das sessões de validação são protegidas por termo de confidencialidade e **não serão publicadas**.

7.6.7. Recurso. Do indeferimento da validação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação, dirigido por mensagem eletrônica à SIPG/CCB, podendo conter texto e imagens. O Programa encaminhará o pedido à PROAFE/UFSC, que disporá de até 15 (quinze) dias para análise. Este recurso não se confunde com o do item 4 e observa rito próprio.

7.6.8. A não validação da autodeclaração ou da documentação comprobatória implica a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o(a) candidato(a) na concorrência às vagas de ampla concorrência.

7.6.9. Sobrevindo decisão favorável em recurso de validação após o encerramento do prazo ordinário de matrícula, o(a) candidato(a) será reclassificado(a) na modalidade correspondente e convocado(a) para **matrícula em prazo suplementar**, na forma do item 8.5.

7.7. Articulação entre a reserva de vagas e a vinculação a orientador(a)

7.7.1. A reserva de vagas **prevalece sobre a distribuição nominal por orientador(a)** do item 6.1. A alocação observará a seguinte ordem de operações:

- (a) apura-se a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as);
- (b) identificam-se os(as) candidatos(as) validados(as) que ocuparão as 4 (quatro) vagas reservadas, na forma dos itens 7.2, 7.3 e 7.4;
- (c) cada um(a) desses(as) candidatos(as) é alocado(a) junto ao(à) orientador(a) por si indicado(a) na carta de intenção;
- (d) se dois(duas) ou mais candidatos(as) titulares de vaga reservada indicarem o(a) mesmo(a) orientador(a), o Colegiado Delegado promoverá a realocação de um(a) deles(as) junto a outro(a) orientador(a) com vaga não preenchida, observadas a compatibilidade temática e a anuência do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) receptor(a); a indisponibilidade de orientador(a) não pode resultar em supressão de vaga reservada;
- (e) as vagas remanescentes são preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), na forma do item 2.4.3.

---

8. MATRÍCULA

8.1. A SIPG/CCB entrará em contato com os(as) candidatos(as) classificados(as) após a publicação do resultado final para orientações sobre a matrícula. O prazo e os documentos exigidos seguirão as normas da PROPG/UFSC, em especial o Ofício Circular nº 2/2025/PROPG quanto às modalidades de matrícula, e o calendário do Sistema CAPG.

8.1.1. A matrícula está condicionada à apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19, nos termos da Portaria Normativa nº 469/2023/GR e do Ofício Circular nº 1/2025/PROPG, observados os procedimentos previstos para os casos de contraindicação.

8.2. A matrícula será realizada mediante a apresentação do **diploma de graduação ou declaração de colação de grau** — documento já exigido no ato da inscrição pelo item 1.4.6 — e do **diploma de Mestrado**. Não tendo sido expedido o diploma de Mestrado, será aceita ata de defesa ou declaração de conclusão emitida pelo programa de origem, exigindo-se a apresentação do diploma em até 12 (doze) meses contados do ingresso, sob pena de impedimento de renovação de matrícula.

8.3. Ao(À) candidato(a) aprovado(a) na forma do item 1.4.3.1, sem título de Mestre, a matrícula será efetivada mediante a apresentação do diploma de graduação ou declaração de colação de grau e da comprovação dos artigos exigidos naquele dispositivo, **dispensada a apresentação de diploma de Mestrado**.

8.4. Ingresso. O ingresso dar-se-á no semestre **2026.2**, mediante matrícula extemporânea autorizada pelo Colegiado Delegado, na forma do Calendário Acadêmico da UFSC (Resolução nº 214/2025/CUn) e do calendário do Sistema CAPG. No primeiro período letivo, o(a) estudante poderá matricular-se exclusivamente em atividades de pesquisa e orientação, cursando as disciplinas obrigatórias a partir do semestre 2027.1.

8.5. Matrícula em prazo suplementar. O(A) candidato(a) cuja validação de autodeclaração se conclua após o encerramento do prazo ordinário de matrícula, inclusive por provimento de recurso (item 7.6.9), será convocado(a) para matrícula em prazo suplementar, fixado pela Coordenação e comunicado individualmente, assegurados os mesmos direitos dos(as) demais ingressantes.

---

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será designada por portaria da Coordenação do PPGNeuro, composta por no mínimo 3 (três) docentes permanentes credenciados no Programa, e será **publicada na página do Programa juntamente com este Edital**.

9.2. A expressão "Banca Examinadora", empregada no item 2.2, designa a própria Comissão de Seleção ou subcomissão por ela constituída para a realização das sessões de Exposição Oral e Arguição, à qual se aplicam integralmente as regras deste item 9.

9.3. Impedimento e suspeição. Aplicam-se os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. Está impedido de atuar na avaliação de determinado(a) candidato(a), em qualquer etapa, o(a) docente que: (a) tenha sido indicado(a) por ele(a) como orientador(a) pretendido(a) na carta de intenção; (b) tenha com ele(a) relação de parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a); (c) tenha sido seu(sua) orientador(a) de graduação ou mestrado; ou (d) mantenha com ele(a) coautoria em publicação nos últimos 4 (quatro) anos. Cada membro firmará declaração de ausência de impedimento e suspeição antes do início dos trabalhos.

9.4. Verificado impedimento que inviabilize a composição mínima, o Colegiado Delegado designará avaliador(a) ad hoc, docente permanente de programa da Área de Ciências Biológicas II.

9.5. Arguição pelo(a) candidato(a). O(A) candidato(a) poderá arguir o impedimento ou a suspeição de membro da Comissão de Seleção, de forma fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação da portaria de designação ou da ciência do fato superveniente, dirigindo o pedido ao Colegiado Delegado.

---

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Vigência e validade. Este Edital vigora até **31/12/2026**. As obrigações nele previstas com termo superior a esse prazo — em especial a apresentação do certificado de proficiência (itens 1.4.9.1 e 1.4.10) e do diploma de Mestrado (item 8.2) — subsistem após o encerramento da vigência, por vincularem o(a) estudante já matriculado(a) e integrarem o regime de renovação de matrícula do Programa.

10.2. Cadastro de reserva. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) integrarão cadastro de reserva válido até **31/12/2026**, podendo ser convocados(as) na forma do item 2.4.5.

10.3. A inscrição implica a aceitação integral das regras deste Edital, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações na página do Programa.

10.4. A prestação de informação falsa, a apresentação de documento inidôneo, o plágio ou qualquer outra forma de má conduta acadêmica, apurados a qualquer tempo, implicam a eliminação do(a) candidato(a) ou o cancelamento da matrícula, observada a Resolução Normativa nº 217/2025/CUn e sem prejuízo das sanções legais.

10.5. A omissão da declaração de uso de ferramentas de inteligência artificial (Anexo IX), ou a prestação de declaração falsa a esse respeito, sujeita o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo, sem prejuízo do disposto na Portaria CNPq nº 2.664/2026.

10.6. Havendo divergência entre as tabelas de critérios dos itens 2.1.2 e 2.2.3 e as fichas de avaliação dos Anexos X e XI, **prevalecem os Anexos**.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGNeuro, observadas as normas da Câmara de Pós-Graduação e do Conselho Universitário da UFSC.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

Profa. Dra. Morgana Duarte da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Neurociências/UFSC

Documento assinado digitalmente
MORGANA DUARTE DA SILVA
Data: 30/07/2026 19:56:52-0300
CPF: ***.394.119-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ANEXO I — FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Edital nº 07/2026/PPGNeuro — Curso de Doutorado Acadêmico

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Etapa objeto do recurso: _____

Instância: ( ) Comissão de Seleção (item 4.4) ( ) Colegiado Delegado (item 4.5)

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO (fundamentar de forma objetiva, indicando o critério da ficha de avaliação que se pretende ver revisto):

Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO II — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Tendo realizado inscrição no Edital nº 07/2026/PPGNeuro para uma das vagas destinadas às ações afirmativas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn:

( ) Declaro que sou PRETO(A) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

( ) Declaro que sou PARDO(A) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação (item 7.6), que poderá realizar-se por envio de vídeo gravado, por videoconferência ou em sessão presencial, conforme convocação individual, e de que sua falsidade sujeita-me às penalidades da lei e às sanções previstas nas normas da UFSC.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO III — AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

( ) Declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 07/2026/PPGNeuro, que sou QUILOMBOLA, proveniente da seguinte comunidade:

Nome da comunidade: _____

Município e Estado: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta autodeclaração sujeita-me às penalidades da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO — LIDERANÇA QUILOMBOLA (via original, com cópia da identidade da liderança frente e verso; se autenticada em cartório, dispensa-se a cópia)

Nome da liderança: _____

Função na comunidade: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VALIDAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV — AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

( ) Declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 07/2026/PPGNeuro, que sou INDÍGENA, pertencente à seguinte etnia:

Nome da etnia: _____

Nome da aldeia ou terra indígena: _____

Município e Estado: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta autodeclaração sujeita-me às penalidades da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO — do cacicado ou de outro órgão de representação indígena, ou de 1 (uma) liderança (via original, com cópia da identidade da liderança frente e verso e telefone; alternativamente, autenticada em cartório ou firmada com certificado digital)

Nome da liderança ou órgão: _____

Função ou cargo: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VALIDAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO V — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado inscrição no Edital nº 07/2026/PPGNeuro para concorrer à vaga reservada de que trata o item 7.2, nos termos da Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, declaro que sou pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência: _____

Necessita de atendimento especializado para a realização das etapas do processo seletivo?

( ) Não

( ) Sim. Especificar as adaptações necessárias: _____

Documentação obrigatória a anexar (item 1.4.1, alínea "d"): laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, assinado por médico(a) especialista na área da deficiência, com descrição clínica, grau ou nível, código da CID, descrição do impacto na funcionalidade, nome legível, carimbo, assinatura e CRM, acrescido dos exames específicos indicados no item 1.4.1, alínea (d). A documentação exigida por categoria está disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração ou da documentação apresentada sujeita-me às penalidades da lei e às sanções previstas nas normas da UFSC.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VALIDAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI — AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

( ) Declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 07/2026/PPGNeuro, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo beneficiário(a) do PROUNI ou de bolsa destinada a estudantes de instituição pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Documentação obrigatória a anexar (item 1.4.1, alínea "e"): comprovante de concessão do benefício.

Documento(s) comprobatório(s) apresentado(s): _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta autodeclaração sujeita-me às penalidades da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VALIDAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Anexo instituído em atendimento à Resolução Normativa nº 181/2023/CUn (Política Institucional de Ações Afirmativas de acesso, concursos e permanência qualificada para pessoas que se autodeclaram transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias).

( ) Declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 07/2026/PPGNeuro e concorrer à vaga reservada de que trata o item 7.2, que sou pessoa trans, na seguinte categoria:

( ) transexual ( ) travesti ( ) transmasculina ( ) transgênera ( ) não binária

( ) outra. Especificar: _____

Nome social (se houver): _____

Nome civil: _____

Documentação comprobatória a anexar (item 1.4.1, alínea "e"):

( ) memorial descritivo da trajetória de vida e da autodeterminação da identidade trans (obrigatório);

( ) comprovante de retificação do nome (facultativo, em acréscimo);

( ) documento que comprove a utilização do nome social (facultativo, em acréscimo).

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida ao procedimento institucional de validação (item 7.6), cujos critérios se baseiam na autodeterminação, e de que sua falsidade sujeita-me às penalidades da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VALIDAÇÃO

( ) SIM. Valida esta autodeclaração.

( ) NÃO valida esta autodeclaração. O(A) candidato(a) não estará habilitado(a) a concorrer pelas ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência (item 7.6.8).

Justificativa: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII — TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Preencha a tabela com atenção. Os dados serão conferidos pela Comissão de Seleção. Envie este Anexo junto ao Curriculum Vitae Lattes e aos documentos comprobatórios, em arquivo único PDF (nome: nome_do_candidato_CV.pdf). Somente serão contabilizados os itens com a devida comprovação, ordenados na sequência abaixo.

Item	Descrição	Detalhamento e quantidade (candidato)	Pontuação por unidade	Máx.	Pontuação do(a) candidato(a)	Banca (não preencher)
1	Mestrado concluído (ver item 5.5)		12 pontos	12		
2	Especialização (curso lato sensu reconhecido pela CAPES)		2 pontos por curso	4		
3	Estágio em laboratórios (não pesquisa), com certificado institucional		0,25 ponto por semestre (180 h)	1		
4	Monitoria em disciplinas de graduação, com certificado institucional		0,5 ponto por semestre	1		
5	Estágio voluntário ou remunerado em laboratório de pesquisa, inclusive IC (indicar o tempo)		PIBIC/CNPq: 1 ponto/semestre; outros: 0,5 ponto/semestre	6		
6	Docência em IES (área biológica)		0,25 ponto por semestre	2		
7	Docência no ensino médio ou fundamental (área biológica)		0,25 ponto por semestre	2		
8	Resumos e pôsteres em eventos científicos (indicar se 1º autor ou coautor)	Local / Nacional / Internacional	Local: 0,15; Nacional: 0,3; Internacional: 0,4 — 100% se 1º autor, 50% se coautor	3		
9	Premiações em eventos da Área CBII		0,25 por prêmio	1		
10	Artigos publicados ou no prelo, com comprovação (indicar DOI e se 1º autor ou coautor)	A1/A2 · A3/A4 · B · C	A1/A2: 10; A3/A4: 5; B: 2,5; C: 1 — 100% se 1º autor, 50% se coautor	40		
11	Artigo submetido, com comprovação de submissão e cópia completa		0,5 por artigo — 100% se 1º autor, 50% se coautor	2		
12	Capítulo de livro da Área CBII, com corpo editorial		2,5 por capítulo	5		
13	Organização de eventos em Neurociências		0,5 por evento	2		
14	Organização de eventos em outras áreas da CBII		0,25 por evento	2		
	PONTUAÇÃO BRUTA TOTAL (P)			**83**		

Observações. (i) Indicar o tempo de estágio nos itens 3, 4, 5, 6 e 7. (ii) Indicar, nos itens 8, 10 e 11 desta tabela, se figura como primeiro(a) autor(a) ou coautor(a). (iii) Indicar, no item 10, o DOI e o estrato do periódico, apurado na forma do item 5.6 deste Edital. (iv) A pontuação bruta P é convertida em nota pela fórmula do item 2.3.2, na qual **45 pontos correspondem à nota 10,0** e 12 pontos à nota

7,0 — o(a) candidato(a) pode, portanto, calcular a própria nota antes de se inscrever. (v) Os tetos dos itens 10, 11 e 12 desta tabela delimitam a contribuição máxima de cada categoria isolada, evitando que uma única linha da tabela responda sozinha pela nota.

O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá concorrer ao edital de seleção de bolsas conforme o Regimento do PPGNeuro. Não há garantia de bolsa aos(às) aprovados(as) neste Edital.

Florianópolis, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Modelo a ser inserido ao final do Projeto de Pesquisa (item 1.4.7, número 6), em atendimento ao art. 9º, inciso I, alínea "c", da Portaria CNPq nº 2.664/2026.

ATENÇÃO: esta declaração integra o Projeto de Pesquisa, que é avaliado de forma cega. **Não a assine e não a identifique**. Preencha apenas os campos de conteúdo.

( ) Declaro que NÃO utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa em nenhuma fase da elaboração deste Projeto de Pesquisa.

( ) Declaro que utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa, conforme discriminado a seguir:

Ferramenta utilizada	**Fase da elaboração (concepção, redação, análise de dados, revisão, tradução)**	**Finalidade específica**

Declaro assumir integral responsabilidade pelo conteúdo, pelos dados, pelas análises e pelas referências apresentados neste Projeto, inclusive por eventuais imprecisões geradas por ferramentas de inteligência artificial, nos termos do art. 9º, inciso I, alíneas "d", "e" e "f", da Portaria CNPq nº 2.664/2026. Declaro ainda que nenhum conteúdo gerado por inteligência artificial generativa foi apresentado como de autoria humana e que não constam deste Projeto referências bibliográficas inexistentes ou não verificadas.

A omissão desta declaração ou a prestação de declaração falsa sujeita o(a) candidato(a) à eliminação do processo seletivo, na forma do item 10.5 deste Edital.

ANEXO X — FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção. Etapa cega: o projeto é identificado apenas pelo código atribuído pela SIPG/CCB (item 1.4.7.2).

Código do projeto: _____ Avaliador(a): _____

Critério	Máximo	Nota atribuída	Justificativa sucinta
1. Problema: delimitação, pertinência e clareza	1,5		
2. Justificativa: relevância científica e aderência às linhas do PPGNeuro e à Área CBII	1,5		
3. Hipótese: formulação, testabilidade e coerência com o problema	1,5		
4. Objetivos: geral e específicos; coerência com a hipótese	2,0		
5. Delineamento experimental: adequação, exequibilidade, tratamento estatístico e aspectos éticos	3,5		
NOTA DA ETAPA	**10,0**		

Nota inferior a 7,0 implica eliminação (item 2.1.4). Cada projeto é avaliado por no mínimo dois membros; divergência igual ou superior a 2,0 pontos aciona terceiro avaliador (item 2.1.3).

Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____

ANEXO XI — FICHA DE AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO

Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Candidato(a): _____ Avaliador(a): _____

Critério	Máximo	Nota atribuída	Justificativa sucinta
1. Clareza e organização da exposição, uso do tempo e adequação dos recursos	1,5		
2. Domínio do referencial teórico e do estado da arte	2,0		
3. Domínio metodológico e capacidade de justificar as escolhas do delineamento	2,5		
4. Consistência das respostas à arguição e capacidade de argumentação crítica	3,0		
5. Autonomia e perspectiva crítica sobre as limitações do próprio projeto	1,0		
NOTA DA ETAPA	**10,0**		

Nota inferior a 7,0 implica eliminação (item 2.2.4). A nota da etapa é a média aritmética das fichas dos membros da Banca; divergência igual ou superior a 2,0 pontos entre a maior e a menor exige deliberação registrada em ata (item 2.2.3.1). A sessão é gravada (item 2.2.5) e esta ficha é disponibilizada ao(à) candidato(a) mediante requerimento, na forma do item 4.3.

Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____